



PARECER CEFOR

Institui campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet.

À CEFOR,

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Hamilton Sossmeier. O projeto objetiva instituir campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet.

A Procuradoria em seu Parecer, entendeu que o projeto não possui óbice jurídica manifesta que justifique a incidência do art. 19, II, "j" do Regimento Interno, com exceção do § 5º do art. 2º da proposição.

O vereador autor apresentou a emenda de nº 1 visando corrigir o apontamento da procuradoria.

A CCJ, ao analisar a matéria, considerou sanado o apontamento realizado pela Procuradoria através da emenda apresentada, e se manifestou pela inexistência de óbice para tramitação, tanto do projeto quanto da emenda.

É o breve relatório.

Considerando o mérito da proposta, que trata de campanha de orientação a público vulnerável à fraudes e golpes. Considerando ainda que os vícios de constitucionalidade restaram sanados com a apresentação da emenda pelo autor. Considerando, por fim, que a proposta não apresenta ônus ou despesa ao Município, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei e da **Emenda nº 01**.

Porto
Alegre,
29 de
novembro
de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 29/11/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0472313** e o código CRC **BCD18BEC**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

CERTIFICO que o **Parecer nº 147/22 - CEFOR** contido no doc 0472313 (SEI nº 145.00014/2022-93 – Proc. nº 0207/2022 - PLL nº 108), de autoria do vereador João Bosco Vaz foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **05 de dezembro de 2022**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: pela APROVAÇÃO do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador João Bosco Vaz – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador Bruna Rodrigues: NÃO VOTOU

Vereador Moisés Barboza: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 05/12/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0475353** e o código CRC **67D21151**.